

**2.3** As desistências devem ser realizadas até o dia **22 de outubro de 2025**, exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

**2.4** As desistências informadas após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**2.5** A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.

**2.6** Os(as) servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da notificação para o e-mail funcional.

**2.7** O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

### **3. Do conteúdo programático:**

CF/88;  
Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003 e 103/2019;  
Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;  
Aposentadoria dos servidores;  
Regras de transição;  
Integralidade e paridade;  
Aposentadoria pela média e fator previdenciário.

### **4. Das disposições gerais:**

**4.1** O(a) servidor(a) que tiver sua inscrição deferida receberá exclusivamente em seu e-mail funcional, até as **14h do dia 27 de outubro de 2025**, o link para acesso à plataforma de transmissão ao vivo.

**4.2** O acesso às aulas deverá realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

**4.3** O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.

**4.4** A participação do(a) servidor(a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença. A frequência será verificada através de relatórios de acesso à plataforma.

**4.5** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “**Atualização em previdência do servidor estadual: retirando as dúvidas sobre benefícios e aposentadorias**”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.

**4.6** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 08 de setembro de 2025.

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

**Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**

**EDITAL Nº 036/2025**

**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES(AS)**

**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO**

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “ **Plataformas digitais, cibercrimes e fontes abertas** ” para fins de aperfeiçoamento de servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

### **1. Da Ação Educacional:**

**1.1 Nome:** Plataformas digitais, cibercrimes e fontes abertas

**1.2 Docente:** Dr. Eronides Alves

**1.3 Modalidade :** Remota síncrona

**1.4 Carga horária:** 8h

**1.5 Número de Vagas:** 100

**1.6 Público-alvo:** Servidores(as) do TJPE

**1.7 Período de realização** : 29 e 30 de outubro de 2025

**1.8 Horário**: 18h às 22h

**1.9 Local**: Plataforma Teams

## **2. Da inscrição e da participação na ação educacional:**

**2.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjepe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de **8 a 23 de outubro de 2025** .

**2.2** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24 de outubro de 2025** , no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjepe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .

**2.3** As desistências devem ser realizadas até o dia **23 de outubro de 2025** , exclusivamente pelo site <https://www.tjepe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

**2.4** As desistências informadas após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**2.5** A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.

**2.6** Os(as) servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da notificação para o e-mail funcional.

**2.7** O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

## **3. Do conteúdo programático:**

Conceitos fundamentais da internet e infraestrutura digital;  
Cibercrimes: tipologias e investigação;  
Fontes abertas de informações (OSINT) e coleta de provas digitais;  
Principais cibercrimes na legislação brasileira;  
Obtenção de dados e cooperação com provedores de internet.

## **4. Das disposições gerais:**

**4.1** O(a) servidor(a) que tiver sua inscrição deferida receberá exclusivamente em seu e-mail funcional, até as **14h do dia 28 de outubro de 2025** , o link para acesso à plataforma de transmissão ao vivo.

**4.2** O acesso às aulas deverá realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

**4.3** O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.

**4.4** A participação do(a) servidor(a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença. A frequência será verificada através de relatórios de acesso à plataforma.

**4.5** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional **“Plataformas digitais, cibercrimes e fontes abertas”** , tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.

**4.6** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 08 de setembro de 2025.

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

**Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**